

Pagar impostos a partir do estrangeiro



COMO PAGAR IMPOSTOS A PARTIR DO ESTRANGEIRO

Caso esteja **ou** viva no estrangeiro tem duas opções para pagar os seus impostos: através de débito direto ou transferência bancária.

Se optar pelo débito direto, o IBAN da conta que pretende utilizar para o pagamento deve estar domiciliado junto de um banco localizado num dos países da Área Única de Pagamentos em Euro (SEPA). Os países pertencentes ao espaço SEPA são: os Estados-Membros da União Europeia, Andorra, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, San Marino, Suíça e Vaticano.

Esta conta bancária estrangeira tem de estar, ainda, registada e confirmada na Autoridade Tributária e Aduaneira, pelo que deve efetuar o seu registo no Portal das Finanças e enviar o comprovativo da titularidade (original) para a Direção de Serviços de Registo de Contribuintes (DSRC), cujo endereço é Avenida João XXI, n.º 76-6.º, 1049-065 Lisboa.

Para aderir ao débito direto [consulte o folheto](#) no Apoio ao Contribuinte/Portal das Finanças e adira [aqui](#).

O pagamento por débito direto não tem quaisquer custos ao contrário da transferência bancária internacional.



Nota: Para pagar uma importância por débito direto, cujo pagamento se vença num determinado mês ou no primeiro dia útil do mês seguinte, **deverá ter o processo de adesão concluído** antes do dia 15 desse mês (ou o dia 10, no caso dos pagamentos em prestações). Recomenda-se que o processo de adesão seja iniciado 5 dias úteis antes do prazo atrás referido.

Se optar pela transferência bancária, deve fornecer ao seu banco a informação abaixo indicada para que este, ao efetuar a transferência, a comunique obrigatoriamente, uma vez que esta é indispensável à identificação do pagamento efetuado:

- NIF: 600 084 779
- Nome do credor: Autoridade Tributária e Aduaneira
- N.º da conta bancária: 83 69 27
- N.º do IBAN: PT50 0781 0019 00000008369 27
- Nome do banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
- Código SWIFT: IGCPPTPL
- O seu número de identificação fiscal - NIF - constante do documento de pagamento
- E a sua referência para pagamento: A cada referência corresponde um número específico para pagamento, que consta no referido documento.



Nota:

- Não junte na mesma transferência bancária mais do que um documento de pagamento.

Recomenda-se que o pagamento seja efetuado, no mínimo, com 2 dias úteis de antecedência em relação ao fim do prazo.



PARA MAIS INFORMAÇÕES

- Contacte o [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do n.º + 351 217 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00.
- Contacte o serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) no Portal das Finanças.